



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação e serviços de Instalação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência.

2 DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais devem ser fornecidos de acordo com as especificações determinadas na tabela descritiva abaixo.

A quantidade estimada, como também a manutenção e suporte técnico, demandados pelos usuários, preventivo ou quando este apresentar defeito ou funcionamento estranho ao previsto pelo contrato, diagnosticando e restabelecendo o pleno funcionamento no tempo estabelecido pela demanda de cada equipamento, conforme especificado no Acordo de Nível de Serviço deste Termo de Referência.

E o critério de julgamento **menor preço** será utilizado para seleção da proposta mais vantajosa.

ITEM	PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Multifuncional Laser Eletrografico Monocromático, 27 PPM, Resolução de Impressão 2400x600dpi, Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrao: 250 folhas	01	R\$ 336,00	R\$ 336,00
02	Computador i5, 8Gb DDR4, SSD240, WINDOWS 11, Rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi	17	R\$ 252,00	R\$ 4.284,00
Valor Total Mensal				R\$ 4.620,00
Valor Total Anual				R\$ 55.440,00

3 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os aparelhos, serviços de instalação e manutenção que constituem o objeto da contratação deverão ser fornecidos em sua totalidade, a partir da assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento, ao servidor designado pela autoridade competente, os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo fiscal do contrato, sob demanda dos usuários, e a manutenção será realizada nos equipamentos fornecidos conforme a necessidade.

A entrega dos aparelhos e os serviços de instalação serão acompanhadas e fiscalizadas pelo(a) Fiscal de Contrato, que é o(a) representante da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, designado(a) pelo Ordenador de Despesas, para esse fim;



Os aparelhos deverão ser entregues e instalados em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

A contratada deverá efetuar a troca do(s) aparelho(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

A conformidade da entrega do(s) aparelho(s) caberá à Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE;

Os produtos e os serviços deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

OS APARELHOS, COMO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NO SETOR DE TESOUREARIA ONDE O SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE IRÁ ENCAMINHAR PARA AS DEVIDAS INSTALAÇÕES NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA DRº JOAQUIM NABUCO, Nº 208, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo(a) Fiscal do Contrato.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na locação de computadores do tipo desktop como também o fornecimento de insumos e serviços de instalação e manutenção necessários ao pleno funcionamento destes, ocorrerão conforme as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência é fundamental para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Em primeira análise é evidente que a falta de equipamentos eletrônicos e materiais de escritório adequados pode prejudicar a eficiência na rotina da Câmara. Quando os servidores não têm acesso fácil a itens básicos, o fluxo de trabalho é interrompido, resultando em atrasos na execução de tarefas e na prestação de serviços ao público. Portanto, a garantia de um fornecimento constante e suficiente de materiais é crucial para manter a produtividade e a eficiência administrativa.

A aquisição dos serviços de locação, instalação e manutenção preventiva dos computadores do tipo desktop pode gerar economia financeira pois pode evitar o gasto na aquisição destes e depois abrir um processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de manutenção. A aquisição de tais aparelhos de informática sem a devida manutenção podem levar a gastos desnecessários e a preços mais altos. Ao adotar uma estratégia de aquisição de serviços de pessoa jurídica na locação, manutenção e conserto de computadores e aparelhos de informática, a câmara municipal pode negociar melhores preços com fornecedores, aproveitando descontos por quantidade e estabelecendo contratos vantajosos.



5 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como a apresentação da documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta no âmbito do órgão contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe à Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) agente público designado(a) pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do(s) material(ais) e/ou equipamento(s), efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Receber o(s) material(is) e/ou equipamento(s) entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

Recusar, com a devida justificativa, o(s) material(is) e/ou equipamento(s) entregue(s) fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração, Diretor de Contabilidade ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o(s) aparelho(s) e/ou material(is) de informática, objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo



adicional de frete na entrega;

Substituir sem custos adicionais para a contratante, o material e/ou aparelho que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, designado pela autoridade competente, inerentes ao objeto da contratação;

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responder por quaisquer danos ocasionados à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, como também a seus servidores e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado será de R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais) mensais.

ITEM	PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Multifuncional Laser Eletrografico Monocromático, 27 PPM, Resolução de Impressão 2400x600dpi, Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja Padrao: 250 folhas	01	R\$ 336,00	R\$ 336,00
02	Computador i5, 8Gb DDR4, SSD240, WINDOWS 11, Rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi	17	R\$ 252,00	R\$ 4.284,00
Valor Total Mensal				R\$ 4.620,00
Valor Total Anual				R\$ 55.440,00

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA



MATA/PE, referente ao exercício de 2025;

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13 DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio do SETOR DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO PELO ORDENADOR DE DESPESA, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao SETOR DE TESOUREARIA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de janeiro de 2025.


ADNA CLÉSSIA FERNANDES DA SILVA
Comissão de Contratação – Portaria 046/2024